

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão de Emenda ao Orçamento de 2006

SOA Nº 20

Ofício nº /05

Brasília, 18 de novembro de 2005

Exma. Senhora
Deputada Federal **FÁTIMA BEZERRA**
Presidenta da Comissão de Legislação Participativa
Câmara dos Deputados

Temos a honra de dirigir a V.Exa. para encaminhar, a título de sugestão de iniciativa legislativa, texto elaborado pela ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS (ABC) E SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC), que dispõe sobre emenda à Lei Orçamentária Anual de 2006 reservando dotação orçamentária para "Recomposição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)".

Colocamos nossas entidades à disposição desse Colegiado para o debate do assunto.

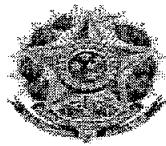
Atenciosamente,

EDUARDO MOACYR KRIEGER E ENNIO CANDOTTI
Presidentes

1. SUGESTÃO
Emenda à Lei Orçamentária Anual de 2006.

2. ASSUNTO
Recomposição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

3. TEXTO DA SUGESTÃO



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

EMENDA À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO PARA O ANO 2006

EMENDA À DESPESA

RASCUNHO

01 – SEQUENCIAL (PL60/02-CN)

02 – ÁREA DE GOVERNO

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

03 – TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

ATÍPICA

04 – MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

ATÍPICA

05 – PROGRAMA

06 – LOCALIDADE BENEFICIADA

NACIONAL

07 – COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

08 – ESFERA ORÇAMENTÁRIA

1- FISCAL

09 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

24.901 - FNDCT

10 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

99.999.9999.9999.9999

11 – SUBTÍTULO

Recomposição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

META DO SUBTÍTULO

ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE	QUANTIDADE

12 – REGISTRO SUBVENÇÃO

ÓRGÃO FEDERAL:

NATUREZA:

13 – ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	VALOR ACRESCIDO (EM R\$ 1,00)
		100		90	R\$ 415.623.554

14 – CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	VALOR DEDUZIDO (EM R\$ 1,00)

15 – JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa promover a recomposição dos recursos do FNDCT, permitindo que o Fundo contribua para a composição da reserva de contingência com 40% de seu montante, resgatando, portanto, emenda apresentada pela CCTCI e aprovada à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006.

Inobstante concordância do governo federal, essa previsão, inscrita no art. 13, § 4º da LDO foi, porém, vetada pelo Sr. Presidente da República por incluir, no mesmo dispositivo, Fundos outros que prejudicariam, sobremaneira, o programa de ajuste fiscal e meta de superávit primário.

Ao constituir instrumento financeiro para o cumprimento das mestas expostas na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), bem ao repasse de subvenção econômica destinadas às empresas, enquadrado em categoria específica do FNDCT, conforme “Lei de Inovação”, é primordial a cumprimento da emenda apresentada à LDO, limitando em 40% os recursos do Fundo alocados na reserva de contingência para LOA de 2006.

Como bem lembrou o Presidente Lula na abertura da 3ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação no último dia 16, “com a nova Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, metade dos recursos de financiamento do Ministério de Ciência e Tecnologia foram reservados para apoiar projetos. São esses projetos que contribuem para a inovação tecnológica nas empresas e a articulação entre universidades, institutos de pesquisa e empresas de base tecnológica. A regulamentação da Lei deste Fundo também reduzirá a 40% a reserva de contingência da dotação orçamentária, que cairá progressivamente até zero no ano de 2009. Essa decisão permitirá a liberação - outro número importante - de 1 bilhão e 200 milhões de reais para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, já no próximo ano.”

Para chegar a esse valor de 40% (R\$ 1,2 milhão) é fulcral, entretanto, que, já na LOA de 2006, esse percentual esteja assegurado, conforme recomposição dos Fundos Setoriais na emenda anexa.

Fundos Setoriais - Detalhamento da Recomposição para Exercício de 2006 (R\$ 1,00)				
FUNDOS SETORIAIS	AÇÃO	PLOA 2006	EMENDA	FNDCT
Energia		64.000.000	31.293.314	95.293.314
Fomento a Pesquisa e ao Desenvolvimento aplicados ao Setor de Energia Elétrica	2189	64.000.000	31.293.314	
* Custeio			28.163.983	
* Capital			3.129.331	
Recursos Hídricos		30.900.000	3.600.000	34.500.000
Fomento a Pesquisa e ao Desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos	2223	30.900.000	3.600.000	
* Custeio			3.240.000	
* Capital			360.000	
Recursos Minerais		5.200.000	2.382.004	7.582.004
Fomento a Pesquisa e ao Desenvolvimento Aplicado ao Setor Mineral	2119	5.200.000	2.382.004	
* Custeio			2.143.804	
* Capital			238.200	
Aeronáutico		14.100.000	8.300.000	22.400.000
Fomento à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Setor Aeronáutico	4053	14.100.000	8.300.000	
* Custeio			7.470.000	
* Capital			830.000	
Infra-Estrutura		176.475.359	78.371.654	254.847.013
Apoio a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-Estrutura	2095	176.475.359	78.371.654	

* Com os recursos que não necessitam recomposição, o FNDCT disporá de R\$ 1.245.003.340

4. JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover a recomposição dos recursos do FNDCT, permitindo que o Fundo contribua para a composição da reserva de contingência com 40% de seu montante, resgatando, portanto, emenda apresentada pela CCTCI e aprovada à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006.

Inobstante concordância do governo federal, essa previsão, inscrita no art. 13, § 4º da LDO foi, porém, vetada pelo Sr. Presidente da República por incluir, no mesmo dispositivo, Fundos outros que prejudicariam, sobremaneira, o programa de ajuste fiscal e meta de superávit primário.

Ao constituir instrumento financeiro para o cumprimento das mestas expostas na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), bem ao repasse de subvenção econômica destinadas às empresas, enquadrado em categoria específica do FNDCT, conforme "Lei de Inovação", é primordial a cumprimento da emenda apresentada à LDO, limitando em 40% os recursos do Fundo alocados na reserva de contingência para LOA de 2006.

Como bem lembrou o Presidente Lula na abertura da 3ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação no último dia 16, "com a nova Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, metade dos recursos de financiamento do Ministério de Ciência e Tecnologia foram reservados para apoiar projetos. São esses projetos que contribuem para a inovação tecnológica nas empresas e a articulação entre universidades, institutos de pesquisa e empresas de base tecnológica. A regulamentação da Lei deste Fundo também reduzirá a 40% a reserva de contingência da dotação orçamentária, que cairá progressivamente até zero no ano de 2009. Essa decisão permitirá a liberação - outro número importante - de 1 bilhão e 200 milhões de reais para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, já no próximo ano."

Para chegar a esse valor de 40% (R\$ 1,2 milhão) é fulcral, entretanto, que, já na LOA de 2006, esse percentual esteja assegurado, conforme recomposição dos Fundos Setoriais na emenda anexa.